

Prezadas Associadas,

O CESA manifesta extrema preocupação com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que passou a admitir a execução de pena privativa de liberdade a partir da confirmação, pelo segundo grau, de sentença penal condenatória.

Trata-se de flagrante retrocesso, fundado em inconcebível relativização do princípio da presunção de inocência - direito fundamental, constitucionalmente assegurado em cláusula pétrea.

O justificado clamor público por uma justiça célere não pode contaminar, passionalmente, as decisões tecnicamente fundamentadas que se espera do Supremo Tribunal Federal.

O devido processo legal e a ampla defesa, aliados à presunção de inocência, são alicerces fundamentais de qualquer sociedade moderna que se pretenda reconhecer como Estado Democrático de Direito.

Nossa "Constituição cidadã" está calcada nesses princípios elementares.

O cumprimento de pena e o conseqüente encarceramento do réu, antes do trânsito em julgado, acarretará danos irreparáveis a cidadãos posteriormente inocentados.

É sabido, como bem lembrado pelo Ministro Celso de Mello, que 25% dos recursos em questões criminais são acolhidos inteiramente pelo Supremo Tribunal Federal.

O CESA acompanhará atentamente a questão e atuará, dentro de suas atribuições estatutárias, para que a decisão seja reformada, de modo a restabelecer o primado da presunção de inocência e da justiça.

Atenciosamente

Carlos José Santos da Silva
Presidente Nacional

Fernando Castelo Branco
Comitê Penal